



**ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAUL
(UOPG 10 DO PDM E ÁREAS ADJACENTES)**



TERMOS DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAUL (UOPG 10 DO PDM E ÁREAS ADJACENTES)

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. **Introdução**
2. **Oportunidade da elaboração do Plano**
3. **Enquadramento territorial**
4. **Enquadramento legal**
5. **Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial**
6. **Base programática para o desenvolvimento do Plano**
7. **Conteúdo material e documental do Plano**
8. **Fases e prazos para a elaboração do Plano**
9. **Constituição da Equipa Técnica do Plano**
10. **Documentos para consulta**
11. **Anexos**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal, enquadra e define a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano Diretor Municipal de Lagos e áreas adjacentes, doravante designado por Plano de Pormenor do Paul, e consubstancia também os respetivos Termos de Referência, de acordo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como no n.º 5 do artigo 48.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto.

2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano Diretor Municipal de Lagos (**PDM**), publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 169, de 31 de agosto, através do Aviso n.º 9904/2015 considerou na sua Estratégia de Modelo Territorial, a concretização de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG 10 – Paul, área natural com cerca de 215,3 Ha, cujos estudos científicos anteriormente elaborados, confirmaram-na como detentora de um conjunto de valores ambientais do ponto de vista da biodiversidade e, simultaneamente, com potencialidades para o ecoturismo.

A delimitação da única unidade operativa de planeamento e gestão do PDM que visa salvaguardar, potenciar e promover uma zona com características naturais muito peculiares, evidenciou a preocupação de garantir a proteção de um espaço da máxima importância para a conservação da natureza, no âmbito local e regional, sendo que em termos de programação enunciada naquele Plano, a concretização da mesma, por via de Plano de Pormenor, ficou prevista para o primeiro triénio da sua vigência.

De igual modo, a assunção da necessidade de promover a conservação, a valorização e promoção do património natural e cultural do Paul de Lagos, foi um dos motivos conducentes à apresentação da candidatura, aprovada, da Câmara Municipal de Lagos ao Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020, enquadrada no Eixo Prioritário 4 – Reforçar a Competitividade do Território, Objetivo Temático 6 – Preservar e Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência Energética, Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural e Cultural e Tipologia de Intervenção 6.14 - Património Natural e Cultural.

Mais recentemente, foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 72 — 12 de abril de 2018, a Resolução da Assembleia da República n.º 107/2018, que recomenda ao Governo a preservação e classificação das Zonas Húmidas do Algarve, recomendando ainda que, e cita-se, “1 — Articule com a Associação de Municípios do Algarve, AMAL, e, particularmente, com os municípios de Lagos (...) um plano de ação concertado que vise a identificação, classificação e desenvolvimento de um projeto de gestão das zonas húmidas do Paul de Lagos (Lagos) (...) que permita a sua classificação legal e proteção ecológica adequada.”.

É neste cenário e da conjugação dos factos descritos, que se julga oportuno o desenvolvimento deste Plano de Pormenor, conforme as orientações dos presentes termos de referência.

Para a determinação da área de intervenção da supra referida candidatura, foi tido em consideração, não só a UOPG 10 do PDM, como também as áreas adjacentes identificadas no estudo da SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves e no Plano de Urbanização de Lagos, cujo leito e margens da Ribeira de Bensafrim dão continuidade natural aos recursos do Paul.

Esta integração de espaços contabilizou uma área total de intervenção de cerca de 394 Ha.

3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Paul (**Anexo 1**) localiza-se na Freguesia de São Gonçalo de Lagos, mais concretamente, a nascente da cidade com o mesmo nome, distando do seu centro cerca de 1 km.

O acesso principal é a ER 125, sendo ainda acessível através da EN 120, e da EM 535-1.

Estende-se por uma planície aluvial, situada a 2-3 metros acima do nível do mar, no final da Ribeira de Bensafrim e embora existam diversas nascentes de água doce, a hidrologia do Paul está bastante intervencionada, com comportas e um dique que condicionam a mistura de água doce das nascentes com a água salobra que entra no sector sul, por ação das marés.

Este sector está sujeito à ação das marés e da água salobra, e inclui uma série de tanques de aquacultura abandonados.

O sector a norte é constituído principalmente por campos drenados, atravessados por canais de drenagem. Algumas pequenas áreas mantêm-se inundadas ao longo do ano e possuem uma comunidade de plantas rica e variada.

A área do Paul conta ainda com uma colina de habitat típico de barrocal algarvio (no seu extremo noroeste) e com um pequeno bosque misto com dominância de sobreiros *Quercus suber* (a nordeste), sendo que estas duas manchas foram incluídas no sítio pelo seu potencial valor ecológico e pedagógico e também pela complementaridade em relação à zona húmida.

A zona do Paul inclui ainda o resultado da intervenção humana, tendo sido aproveitada para novas atividades e serviços, em especial desde a década de 1990 do passado século, com a construção da Marina de Lagos, cujas terras de dragagem das águas estuarinas da Ribeira de Bensafrim foram depositadas nos terrenos do seu sector sul, aproveitando-se então para construir um aeródromo de aeronaves ligeiras. Foi também construída a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) e Estação de Transferência.

O sítio inclui ainda diversas edificações, azenha e tanques de aquacultura.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Plano de Pormenor do Paul será elaborado no âmbito do disposto no artigo 8.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, no que concerne ao dever das Autarquias de planear e programar o uso do solo, bem como de promover a respetiva concretização.

Será igualmente elaborado de acordo com o procedimento e o conteúdo definidos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nomeadamente, no supra citado artigo 76.º mas também nos artigos 85.º a 90.º quanto ao procedimento, nos artigos 101.º e 102.º, no que respeita ao Objeto e Conteúdo Material e no artigo 107.º, no referente ao Conteúdo Documental de um Plano de Pormenor, tendo como suporte estratégico o descrito nos presentes Termos de Referência.

O Plano de Pormenor do Paul obedecerá ainda ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Paul está abrangida pelos seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- . **Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL)** publicado na 1.ª série do Diário da República n.º 149 de 3 de agosto de 2007, e aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007.
- . **Plano Diretor Municipal de Lagos (PDM)**, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 169, de 31 de agosto, através do Aviso n.º 9904/2015.
- . **Plano de Urbanização de Lagos (PU de Lagos)**, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 188, através do Aviso n.º 12 953/2012, de 27 de setembro.

5.1. Enquadramento no PROTAL

O PROTAL define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas ao nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território.

Quer ao nível de dois dos seus (quatro) grandes objetivos estratégicos, nomeadamente o de *“Promover um Modelo Territorial Equilibrado e Competitivo”* e o de *“Consolidar um Sistema Ambiental Sustentável e Durável”*, quer ao nível da estratégia territorial, em que uma das suas sete opções é a *Sustentabilidade Ambiental*, está espelhado o quadro de referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Paul.

Subjaz a estes títulos, o propósito de existir uma orientação *“...para a recuperação dos valores do património natural, cultural e paisagístico e para a sua gestão em função das gerações futuras...”*, e o de garantir *“...a estrutura e função dos sistemas naturais e seminaturais...”*, traduzida pela preocupação de proteção e valorização de recursos naturais e da biodiversidade.

Em termos de Modelo Territorial, a área de intervenção do Plano de Pormenor do Paul insere-se na Sub-Unidade Territorial de Lagos da Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal.

5.2. Enquadramento no PDM de Lagos

Ao nível do modelo de desenvolvimento preconizado na Planta de Ordenamento do PDM (**Anexo 2**), o espaço em referência encontra-se classificado como Solo Rural, nas categorias de Espaço Agrícola de

Produção e Espaço Agroflorestal, nos termos do artigo 45.º e 49.º, respetivamente, do Regulamento do PDM de Lagos.

Está ainda abrangido por Estrutura Ecológica Municipal, encontrando-se as normas deste regime nos artigos 24.º e 25.º do citado Regulamento.

No âmbito das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, as mesmas estão representadas na Planta de Condicionantes do PDM (**Anexo 3**), sendo que a área do Plano de Pormenor do Paul encontra-se abrangida por **Reserva Agrícola Nacional** e **Reserva Ecológica Nacional**, tipologias, Sapal, Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Áreas de Máxima Infiltração, Áreas com Riscos de Erosão e Leito dos Cursos de Água, **Proteção ao Risco de Incêndio** – Perigosidade Alta e Muito Alta e **Domínio Hídrico** – Leito e Margem das Águas do Mar, Leito e Margem dos Cursos de Água e Perímetro de Proteção de Captação de Água Subterrânea para Abastecimento de Água.

Cabe ainda referir que ao nível de Infraestruturas territoriais, estão presentes as seguintes:

- Drenagem de águas residuais – Coletor de águas residuais, ETAR e ETR;
- Abastecimento de água – Condução adutora;
- Rede Elétrica – Infraestrutura de distribuição de energia elétrica;
- Rede Rodoviária Nacional e Regional, assim como Estradas e Caminhos Municipais – Estrada Nacional, Estrada Regional e Estrada Municipal e respetivas zonas de servidão.

O PDM apresenta igualmente a Carta do Património Cultural, Histórico e Arqueológico do Concelho de Lagos, a qual deve ser tida em consideração na elaboração do Plano de Pormenor do Paul.

5.3. Enquadramento no Plano de Urbanização de Lagos

A área de intervenção do Plano de Pormenor que incide sobre o Plano de Urbanização de Lagos, integra solos classificados como Estrutura Ecológica Urbana – Parque Urbano, existindo ainda Solo Urbanizado, assim como várias linhas de água, para além da maior parte deste espaço estar identificado como Área com Risco de Cheia e Inundação.

6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Conforme referido no ponto 2. *Oportunidade de Elaboração do Plano*, os estudos científicos realizados para a área do Paul de Lagos, os quais atestaram esta zona como detentora de um conjunto de valores ambientais do ponto de vista da biodiversidade e, simultaneamente, com potencialidades para o ecoturismo, conduziram a que o PDM de Lagos, na sua Estratégia de Modelo Territorial, considerasse a concretização de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG 10, para o território em apreço.

Trata-se de um projeto inserido na sua Linha Estratégica de Desenvolvimento 4 – “Políticas de Desenvolvimento e Ordenamento”, no Objetivo Específico (12), “Preservar o ambiente e a qualidade ambiental em prol do desenvolvimento sustentável de todo o Município”, o qual está integrado no Programa 7 – “Programa de Preservação do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”.

Conforme igualmente exposto, considerou-se ainda para o desenvolvimento do Plano em causa, as áreas adjacentes identificadas no supra citado estudo científico da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA e no Plano de Urbanização de Lagos, cujo leito e margens da Ribeira de Bensafrim dão continuidade natural aos recursos do Paul.

De salientar que o estudo em apreço foi solicitado pela Câmara Municipal de Lagos à SPEA em 2003, com o objetivo de conhecer as potencialidades e as perspetivas de gestão daquele território, sendo que o mesmo confirmou a existência de um conjunto de valores ambientais (do ponto de vista da biodiversidade), com potencialidades para o ecoturismo.

Foi neste contexto e com o objetivo principal da promoção do Paul como um local demonstrativo de criação e de manutenção de habitats de educação e de ecoturismo, que surgiu a necessidade de delimitação da unidade operativa de planeamento e gestão na área de proteção dos habitats naturais do Paul.

De facto e em termos de biodiversidade, o inventário biológico revelou uma presença significativa, para a dimensão da área de, 190 espécies de aves, 15 de mamíferos, 17 de anfíbios e répteis, 37 de borboletas e 373 diferentes plantas vasculares, tendo sido igualmente identificados nove habitats, constantes no Anexo B-1 do Decreto-Lei n.º 140/99, na sua redação atual, um deles prioritário para a conservação, nomeadamente, os “charcos temporários mediterrânicos” com espécies florísticas como, “*damasonia alisma*” e “*juncus bufocius*”.

Por outro lado e no que concerne ao seu potencial para o desenvolvimento de turismo de natureza, o mesmo assentou na constatação das seguintes realidades, à data:

- A área do Paul tem uma localização privilegiada e com bons acessos, relativamente à cidade de Lagos;
- Existem já algumas infraestruturas de apoio nomeadamente no que se refere ao acolhimento dos visitantes;
- Os dados da flora e fauna analisados no estudo apresentam valores que viabilizam a sua exploração e visitação;
- Existem habitats costeiros e húmidos diversificados que constituem exemplos representativos para educação.

A importância destas evidências corporizaram-se no artigo 103.º do Regulamento do PDM de Lagos, ao definir que *“A Unidade Operativa de Planeamento e Gestão na área de proteção dos habitats naturais do Paul, surge com o objetivo principal da promoção do Paul como um local pedagógico de criação e de manutenção de habitats de educação e de ecoturismo”*, sendo seus objetivos os seguintes:

- a) A melhoria e a diversificação dos habitats existentes;
- b) O melhoramento estético da área e da paisagem da área nuclear;
- c) O aumento da biodiversidade do sítio e da abundância das espécies existentes;
- d) A utilização do Paul de Lagos como espaço de lazer e de educação para a população de Lagos e envolvente;
- e) A atração de turistas nacionais e estrangeiros para um espaço de interpretação dos valores naturais da região.

Para além dos objetivos acima referidos, o PDM consigna que deverão ainda ser concretizadas as seguintes orientações/ações:

- f) A compartimentação do espaço em conformidade com os usos, com a sua composição morfológica e com as condições naturais que nele interferem, designadamente a influência das marés;
- g) A identificação de valores ambientais do ponto de vista da biodiversidade, assim como as potencialidades para o ecoturismo;

h) A regulamentação dos usos do espaço.

O Plano de Pormenor será por conseguinte o instrumento de execução destes objetivos, o qual terá ainda que observar, em termos de ordenamento, as diferenças físicas existentes dentro da área de intervenção, com 4 zonas distintas, designadamente, Paul de maré, Paul doce, barrocal adjacente, bosque adjacente:

Paul de maré – zona de influência da maré. É considerada nuclear face à importância dos sistemas naturais que apresenta, os quais devem ser preservados e melhorados, mediante uma melhor circulação da água, renaturalização, meandros, bolsas húmidas e ilhas, proporcionando condições para visitaçã (ecoturismo). Nesta área são referências para classificação e requalificação: a azenha, os conjuntos arquitetónicos, a ETAR e Estação de Transferência e o aeródromo.

Paul doce – zona húmida a montante das marés, com abundância de águas doces, com vocação para agropecuária extensiva. Nesta área são referências para classificação/requalificação: as captações públicas, as nascentes do Paul, os olheiros murados, um poço monumental perto da EN 120 e algumas quintas.

Barrocal – monte pedregoso adjacente, conhecido por Cerro Queimado, com habitat complementar e espécies de interesse para a conservação.

Bosque – área de montado e pinheiral, apresentando vários exemplares de grande porte, relíquia duma cobertura original mais extensa que deverá ser mantida.

Está em causa uma área que visa exclusivamente a salvaguarda, potenciação e promoção dos valores naturais concelhios, pelo que o trabalho a realizar terá obrigatoriamente de refletir esta premissa e conjugá-la com a presença humana (população residente e visitante) que usufruirá da mesma, na perspetiva que esse usufruto originará também uma crescente sensibilização ambiental, e garantirá a proteção de um espaço da máxima importância para a conservação da natureza e biodiversidade no âmbito local e regional.

7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

O Plano de Pormenor do Paul deverá adotar, segundo o disposto no artigo 102.º do RJGT, o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita, aos objetivos e aos fundamentos técnicos previstos, sem prejuízo de outros elementos que decorrem de regimes especiais, nomeadamente o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).

Relativamente ao conteúdo documental, o mesmo deverá obedecer ao disposto no artigo 107.º do RJGT, podendo o mesmo ser ajustado, de forma fundamentada, nos termos deste regime jurídico.

8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

A deliberação de elaboração do Plano de Pormenor do Paul que aprova os presentes termos de referência e que estabelece os prazos de elaboração e período de participação preventiva, será publicada na 2.ª série do Diário da República e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (SNIT) e no sítio da internet da Câmara Municipal de Lagos.

De acordo com o definido no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, a deliberação que determina a elaboração do plano estabelece um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O prazo para a execução dos trabalhos é de **370 dias**, excluindo-se os tempos de apreciação por parte da Câmara Municipal e demais entidades, assim como aqueles que resultam de trâmites legais, de acordo com o seguinte faseamento:

Cartografia e sua Homologação.....	170 dias
1.º Fase: Caracterização/Diagnóstico.....	40 dias
2.º Fase: Proposta Base.....	60 dias
3.º Fase: Proposta de Plano.....	60 dias
4.ª Fase: Versão Final do Plano.....	40 dias

A equipa técnica ficará obrigada a introduzir todas as retificações decorrentes da tramitação legal, em qualquer das fases, até à sua publicação em Diário da República.

Aos prazos definidos, acrescem os prazos inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO

O Plano de Pormenor será obrigatoriamente elaborado por uma equipa técnica multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar como mínimo, especialistas nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Arquitetura Paisagista, Engenharia Civil e Direito, com experiência profissional de pelo menos três anos, e outras que se revelem indispensáveis ou aconselháveis à realização do trabalho, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, na sua atual redação.

A equipa técnica deverá ter ainda, reconhecida idoneidade e experiência profissional, nomeadamente no âmbito dos Planos Municipais do Ordenamento do Território, em especial na elaboração de Planos deste nível, sendo o seu coordenador, o interlocutor junto da Câmara Municipal.

10. DOCUMENTOS PARA CONSULTA

Os elementos constituintes e de acompanhamento do PDM de Lagos, bem como os elementos constituintes do PU de Lagos, poderão ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Lagos, com o endereço, www.cm-lagos.pt em, *Áreas de Atuação – Urbanismo - Planos Municipais de Ordenamento do Território*.

Relativamente ao “Estudo de Caracterização do Paul de Lagos” da SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, poderá ser consultados na Câmara Municipal de Lagos.

11. ANEXOS

Anexo 1 – Área de Intervenção

Anexo 2 – Planta de Ordenamento do PDM

Anexo 3 - Planta de Condicionantes do PDM

Anexo 1 – Área de Intervenção



PROPOSTA DE ÁREA DE INTERVENÇÃO

ESCALA:
1:25 000

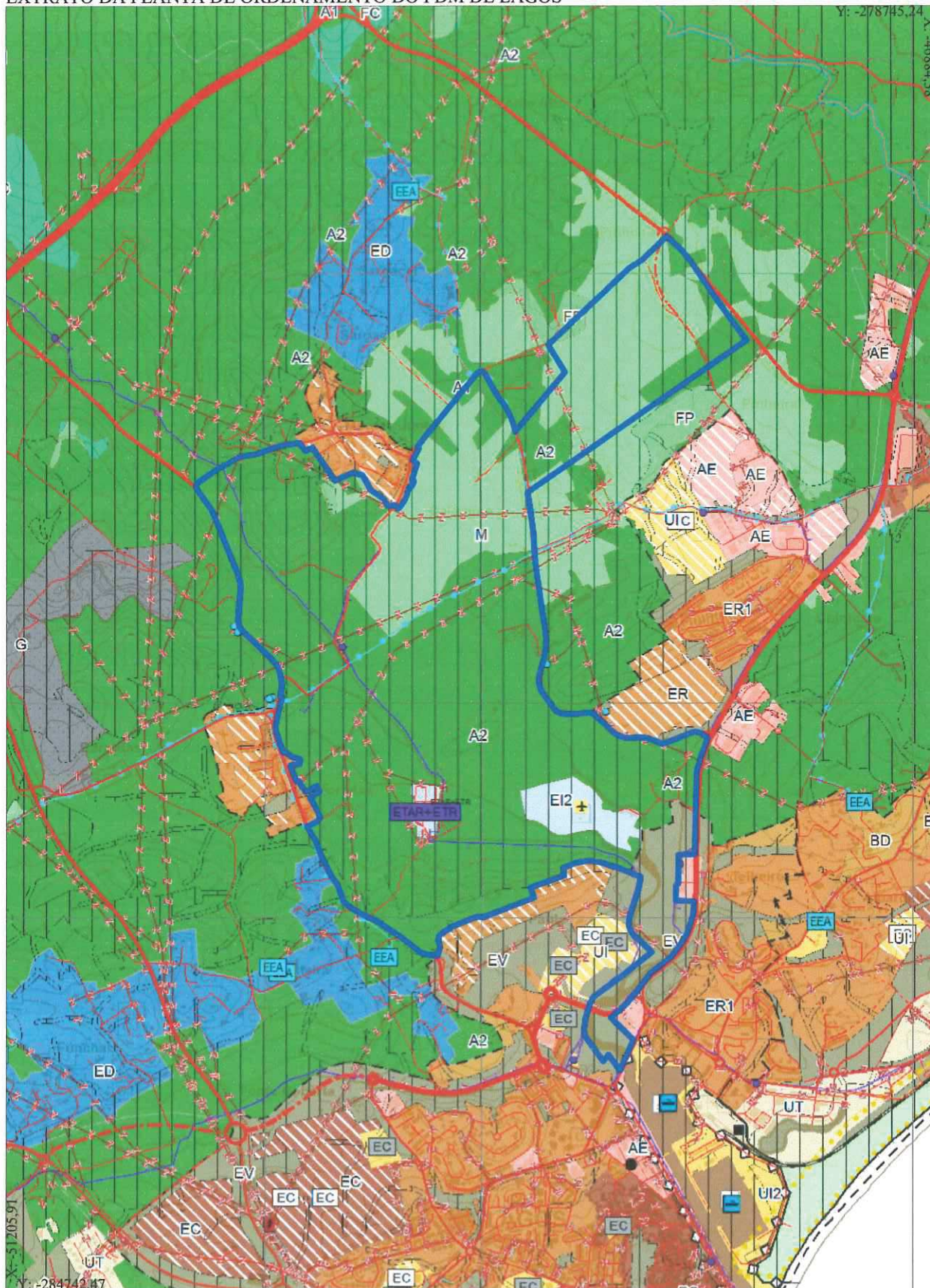
Anexo 2 – Planta de Ordenamento do PDM



- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -
DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO



EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM DE LAGOS



Data: 24/01/2017

Funcionário

Cartas:

Guia de Pagamento nº:



Id: 8063 1:25000

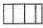



- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -
DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO






EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM DE LAGOS(LEGENDA- PÁG. 2)

Áreas com funções específicas



-  Estrutura ecológica municipal
-  Área de jurisdição portuária

Áreas de intervenção

- | | |
|---|---|
|  Unidade operativa de planeamento e gestão |  Área de intervenção de plano municipal de ordenamento do território |
| UOPG01 - Cidade de Lagos | PMOT1 - Plano de Urbanização da Mela Praia |
| UOPG02 - Luz | PMOT2 - Plano de Pormenor do Chinicato |
| UOPG03 - Odiáxere | PMOT3 - Plano de Pormenor de Bensafrim |
| UOPG04 - Chinicato | PMOT4 - Plano de Pormenor de Portelas |
| UOPG05 - Almádena | PMOT5 - Plano de Pormenor do Sargaçal |
| UOPG06 - Burgau, parte oriental | PMOT6 - Plano de Pormenor do Barão de S. João |
| UOPG07 - Montinhos da Luz | PMOT7 - Plano de Pormenor de Espiche |
| UOPG08 - Colinas Verdes | PMOT8 - Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação de Lagos |
| UOPG09 - Pedreiras de Monte Judeu | PMOT9 - Plano de Urbanização de Lagos |
| UOPG10 - Paúl | |
| UOPG11 - Colégio | |
| UOPG12 - Cotifo | |
| UOPG13 - Pincho | |
| UOPG14 - Falfeira e Funchal | |
| UOPG15 - Sargaçal, envolvente norte | |
| UOPG16 - Pedra Alçada | |
|  Área de intervenção de plano especial de ordenamento do território | |
| PEOT1 - Plano de Ordenamento da Oria Costeira Burgau-Vilamoura | |
| PEOT2 - Plano de Ordenamento da Albufeira da Bravura | |

Sistemas estruturantes

Equipamentos de Utilização Pública

-  Equipamento coletivo existente
-  Equipamento coletivo proposto





Infraestruturas territoriais - rede de infraestruturas de transporte

- | | |
|---|--|
|  Interface de transportes |  Rede Rodoviária Distribuidora - nível 2 |
|  Estação de caminho de ferro |  Rede Rodoviária Distribuidora Prevista - nível 2 |
|  Porto fluvial |  Rede Rodoviária Local - nível 3 |
|  Aerodromo |  Rede Rodoviária Local Prevista - nível 3 |
|  Rede Rodoviária Principal - nível 1a |  Ciclovía Prevista |
|  Rede Rodoviária Principal - nível 1b |  Rede Ferroviária Convencional |
|  Rede Rodoviária Principal Previsto - nível 1b | |

Infraestruturas territoriais - sistemas de abastecimento de água

- | | |
|---|--|
|  Captação de água |  Conduta adutora |
|  Reservatório |  Conduta adutora prevista |
|  Estação de tratamento de águas |  Canal de rega do Alvor |
|  Estação de tratamento de águas prevista |  Canal de rega do Alvor - subterrâneo |

Infraestruturas territoriais - sistemas de drenagem de águas residuais

-  Estação de bombagem de águas residuais
-  Estação de tratamento de águas residuais
-  ETAR e Estação de transferência de RSU
-  Coletor de águas residuais

Infraestruturas territoriais - sistemas de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos

-  Estação de tratamento de resíduos

Infraestruturas territoriais - sistemas de abastecimento de energia elétrica

-  Infraestrutura de transformação de energia elétrica
-  Infraestrutura de distribuição de energia elétrica

Anexo 3 - Planta de Condicionantes do PDM

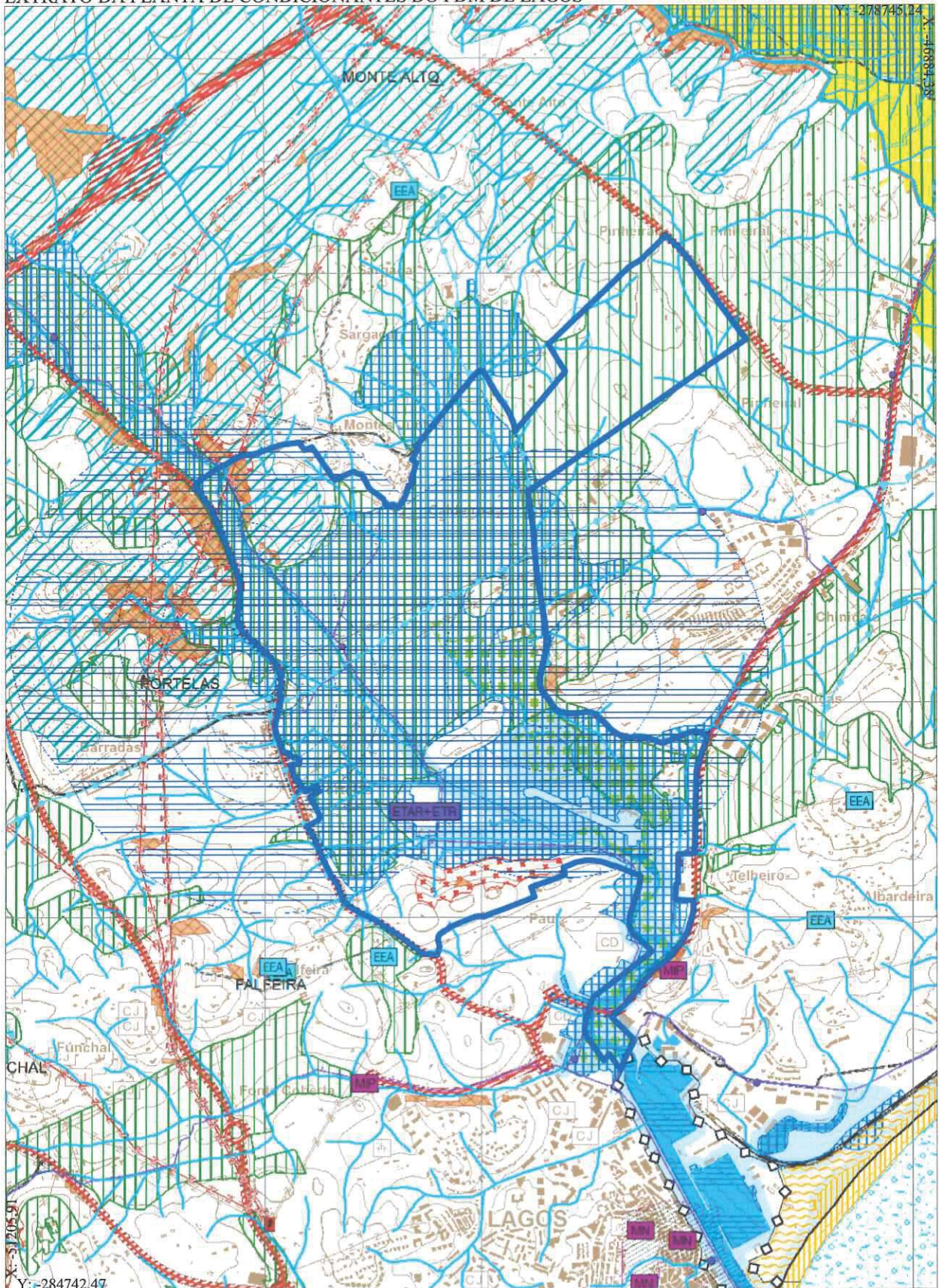


- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -

DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE LAGOS



Data: 24/01/2017

Funcionário

Cartas:

Guia de Pagamento n°:



Id: 8064

1:25000



- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -
DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE LAGOS(LEGENDA- PÁG. 1)

Limites Administrativos - CAOP2013	Exploração de Recursos Geológicos	Infraestruturas Portuárias
Limite de Concelho	Pedreira	Marina
Limite de Freguesia	Infraestrutura Rodoviária	Doca de Pesca
Altimetria	A22	Faróis
Marco geodésico de 1.ª ordem	Acesso a A22	Outras Infraestruturas Territorias
Marco geodésico de 2.ª e 3.ª ordem	Estrada nacional	Estação de tratamento de águas residuais
Curva de nível mestra	Estrada regional	Linhas elétricas de alta tensão
Curva de nível Intermediária	Outras vias	Edificações
Rede Hidrográfica	Infraestrutura Ferroviária	Edifícios
Linha de água de 1.ª ordem	Infraestrutura Ferroviária	Ruínas
Linha de água de 2.ª ordem	Estação de caminho de ferro	Grandes Áreas de Equipamento
Albufeira	Infraestruturas Aeroportuárias	Cemitério
Lagoa	Aeródromo	Complexo desportivo (pavilhão/piscinas; estádio)
Curso de Água Navegável		Campo de jogos

Limites

- Área de Intervenção do Plano
- Área de Jurisdição Portuária

Recursos naturais - recursos hídricos

Albufeiras de águas públicas - Albufeira da Bravura

Domínio Hidrico

- Albufeira Classificada
- Zona Terrestre de Proteção
- Zona de Proteção da Barragem
- Zona de Respeito da Barragem
- Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção
- Leito e Margem das Águas do Mar
- Leito e Margem dos Cursos de Água
- Canais de Rega

- Domínio Hidrico - Perímetro de proteção de captação de água subterrânea para abastecimento público

Recursos naturais - recursos agrícolas e florestais

Reserva agrícola nacional

- Reserva agrícola nacional

Infraestruturas do aproveitamento hidroagrícola do Alvor

- Canal Condutor Geral
- Aproveitamento hidroagrícola do Alvor
- Distribuidor
- Área do aproveitamento hidroagrícola do Alvor a excluir
- Regadeira

Sobreiros ou azinheiras

- Povoamento de sobreiros ou azinheiras

Regime Florestal

- Perímetro florestal do Barão de S. João

Proteção ao risco de incêndio

- Perigosidade de incêndio elevada e muito elevada
- Redes de faixas de gestão de combustível

Árvore ou arvoredo de interesse público

- Árvore de interesse público



- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -
DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE LAGOS(LEGENDA- PÁG. 2)

Recursos naturais - recursos ecológicos

Reserva ecológica nacional

	Praias		Faixas de Protecção a Albufeiras e Lagoas
	Sapal		Zonas Ameaçadas pelas Chelas
	Dunas		Cabeceiras da Linhas de Água
	Arribas ou Falésias e Respetivas Faixas de Protecção		Áreas de Máxima Infiltração
	Laguna e Respectiva Faixa de Protecção		Áreas com Riscos de Erosão
	Estuário		Faixa de Protecção da Costa Marítima
	Albufeiras e Lagoas		Leito dos Cursos de Água

Rede Natura 2000

	Sítio Costa Sudoeste		Sítio Ria de Alvor
	Sítio Monchique		Zona de Protecção Especial

Património edificado

Imóveis classificados

	Monumento nacional		
	MN1 - Igreja de São Sebastião	(Dec. n.º 9842, DG n.º 137 de 20-06-1924)	
	MN2 - Igreja de Santo António	(Dec. n.º 9842, DG n.º 137 de 20-06-1924)	
	MN3 - Muralhas e Torreões de Lagos	(Dec. n.º 9842, DG n.º 137 de 20-06-1924)	
	Monumento de interesse público		
	MIP1 - Barragem Romana da Fonte Coberta	(Dec. n.º 26-A/92, DR n.º 126, I Série-B, de 01-06-1992)	
	MIP2 - Capela Mor da Igreja da Luz	(Dec. n.º 33587, DG n.º 63 de 27-03-1944)	
	MIP3 - Castelo da Senhora da Luz	(Dec. n.º 129/77, DR n.º 226 de 29-09-1977)	
	MIP4 - Estação Arqueológica do Monte Molhão	(Dec. n.º 26-A/92, DR n.º 126, I Série-B, de 01-06-1992)	
	MIP5 - Estação Arqueológica Romana da Praia da Luz	(Dec. n.º 26-A/92, DR n.º 126, I Série-B, de 01-06-1992)	
	MIP6 - Forte da Meia Praia	(Portaria n.º 182/2015, DR, 2.ª série, n.º 52 de 16-03-2015)	
	MIP7 - Forte da Ponta da Bandeira	(Dec. n.º 5/2002, DR n.º 42 de 19-02-2002)	
	MIP8 - Igreja Matriz de Odiáxere	(Dec. n.º 2/96, DR n.º 56 de 06-03-1996)	
	MIP9 - Mercado de Escravos	(Portaria n.º 177/2014, DR, 2.ª série, n.º 44 de 04-03-2014)	
	Imóvel de interesse municipal		
	IM1 - Casa Corte Real na Rua Dr. Joaquim Tello, n.º 1	(Reunião de Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Lagos de Setembro de 2003, realizada a 13-10-2003)	
	IM2 - Armazém do Espingardeiro	(Deliberação camarária n.º 395/2010)	
	Zona especial de protecção	ZEP das Igrejas de Santo António e São Sebastião e das Muralhas e Torreões da Cidade de Lagos	Portaria publicada no DG n.º 275, II Série, de 24-11-1969

Infraestruturas

Abastecimento de água

	Condução adutora		Reservatório
			Estação de tratamento de águas

Drenagem de águas residuais

	Coletor de águas residuais		Estação de tratamento de águas residuais
	Estação de bombagem de águas residuais		Estação de tratamento de águas residuais e transferência de RSU

Rede elétrica

	Infraestrutura de transformação de energia elétrica
	Infraestrutura de distribuição de energia elétrica

Rede rodoviária nacional e rede rodoviária regional

As áreas de proteção delimitadas para as redes rodoviárias são esquemáticas, devendo ser aferidas de acordo com a legislação específica

	Itinerário complementar autoestrada
	Estrada nacional
	Estrada regional
	Zona de servidão de estrada do Plano Rodoviário Nacional






- CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS -
DIVISÃO DE URBANISMO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE TÉCNICA DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO




EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE LAGOS(LEGENDA- PÁG. 3)

Estradas e caminhos municipais

-  Estrada municipal
-  Caminho municipal
-  Zona de servidão de estrada ou caminho municipal

Rede ferroviária

As áreas de proteção delimitadas para as redes rodoviárias são esquemáticas, devendo ser aferidas de acordo com a legislação específica

-  Via férrea
-  Zona de servidão de via férrea

Aeroportos e aeródromos

-  Zona de servidão aeronáutica - aeródromo da Penina

Faróis e outros sinais marítimos

-  Farol

Marcos geodésicos

-  Marco geodésico